



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.966, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento da cota única do IPTU/TRSD do exercício de 2022 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2022, em caráter excepcional, o prazo para pagamento da cota única do IPTU/TRSD, do exercício de 2022, assegurando ao contribuinte o desconto de 10% (dez por cento).

**Art. 2º** Fica também prorrogado, até o dia 28 de fevereiro de 2022, o vencimento da primeira parcela do IPTU/TRSD, do exercício de 2022, sem a incidência de encargos.

**Art. 3º** O contribuinte que tenha efetuado o pagamento da 1ª parcela do IPTU/TRSD 2022 até o dia 31 de janeiro de 2022 e desejar pagar a cota única, com desconto de 10% (dez por cento), poderá fazê-lo através de emissão de novo DAM, com o aproveitamento do crédito referente à parcela já quitada.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário

Lauro de Freitas, 31 de janeiro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais